



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SEC. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULTURA-SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL Nº 001/2019/SEMEC/PMJ DE 07 DE MARÇO 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores e Lei Orgânica do município, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA URBANA E RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – II E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor (a) para zona urbana e rural, para o exercício da docência em sala de aula, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) e Anos Finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Educação Infantil.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do professor que não cumprir com as suas obrigações contratuais, ou seja, que não tiver um bom desempenho pedagógico, causando com isso, prejuízo aos seus alunos.

1.4 Será rescindido ainda o contrato de trabalho do professor contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do ano letivo.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município.

1.6 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 Esta Comissão é constituída por 07 (sete) membros, sendo: 04 (quatro) membros da SEMEC, 01 (um) membro da Secretaria de Administração, 01 (um) representante do SINTEAC e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II – ZONA RURAL PROFESSOR ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO (1º AO 9º ANO) 30 HORAS

Nº	ESCOLA	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
		I 1º/5º	II 6º/9º ANO	DE VAGAS
01	SANTA LUZIA	01	01	02
02	FCº FERNANDES DE CARVALHO	01	00	01
03	FRANCISCO PERES BAYMA	01	01	02
04	ATALIBA XIMENES DE ARAGÃO	00	02	02
05	SANTA MARIA –I (SEDE)	01	01	02
06	SANTA MARIA –I (ANEXO)	01	01	02
07	MARINA MARINHO	01	01	02
08	AMÉLIA GONÇALVES DE FARIAS	01	01	02
09	SANTO ONOFRE	01	00	01
10	ERNESTO NONATO DA SILVA	01	00	01
11	MARIA CORREIA –SEDE	02	01	03
12	FRANCISCA BATISTA	01	00	01
14	FCº TURIANO DE FARIAS	01	00	01
15	ODÍLIA DOURADO	01	01	02
16	ÁLBI PINHEIRO DO VALE	01	01	02
17	JOSÉ MARINHO	01	01	02
18	OSCAR SOARES DE OLIVEIRA	01	01	02
19	GRAZIELA MELO FREIRE	01	01	02
20	SÃO SEBASTIÃO	01	01	02
21	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	01	00	01
22	CEL. FLORENCIO DA CUNHA	02	01	03
23	DEUS SEJA LOUVADO	00	00	00
24	NOSSA SENHORA DA LUZ	00	01	01
25	AMAZILIO SAMPAIO– SEDE	01	01	02
26	OSSAN GAVIÃO	00	01	01
27	CRECHE VIRGINIA RODRIGUES	01	00	01
	Total de professores	24	19	43

2.2 - ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA 30 HORAS

Nº	ESCOLA	Ensino Infantil	TOTAL DE VAGAS
01	CRECHE CRIANÇA FELIZ	03	03
02	PRE-ESCOLAR 12 DE OUTUBRO	03	03
	Total de professores	06	06

2.3 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Nº	ESCOLA	FUNDAMENTAL I 1º/5º	TOTAL DE VAGAS
01	BERNARDO ABDON DA SILVA	02	02
	Total de professores	02	02

2.3 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº	ESCOLA	FUNDAMENTAL II 6º/9º ANO	TOTAL DE VAGAS
01	BERNARDO ABDON DA SILVA	01	01
	Total de professores	01	01

2.4 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA LICENCIATURA PLENA EM ÁREAS DIVERSIFICADAS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA E ARTES).

Nº	ESCOLA	FUNDAMENTAL II 6º/9º ANO	TOTAL DE VAGAS
01	BERNARDO ABDON DA SILVA	02	02
	Total de professores	02	02

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato que irá atuar no do Ensino Fundamental I e II do Ensino do Campo – deverá atender aos seguintes requisitos:

- a). Ter diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área de Formação do PROFIR, ou de ensino médio.
- b). Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.
- c). Ter participado de curso de formação continuada na área educacional.

3.2 O candidato que irá atuar no Ensino Fundamental I e II Zona Urbana - deverá atender aos seguintes requisitos:

- a). Ter diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena na área de Formação.
- b). Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.
- c). Ter participado de curso (s) de formação continuada na área educacional.

3.3 O candidato que irá atuar no Ensino Infantil Zona Urbana - deverá atender aos seguintes requisitos:

- a). Ter diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- b). Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.
- c). Ter participado de curso (s) de formação continuada na área educacional.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

4.1 O Professor (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – Ensino do campo): Deverá ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação do campo, trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4.2 O Professor do Ensino Fundamental I e II – Zona Urbana): Deverá ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo, trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4.3 O Professor do Ensino Infantil – Zona Urbana): Deverá ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil, trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil da criança, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. DAS VAGAS

5.1 A contratação de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas distribuídas entre os cargos de:

ANEXO I - DEMANDA DE VAGAS/LOTAÇÃO

Cargo Modalidade Nº.de vagas

Professor Anos iniciais do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano – Ensino de Campo e Zona Urbana
26 Vagas.

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano - Ensino do Campo e Zona Urbana
22 Vagas.

Professor do Ensino Infantil – Zona urbana -06 Vagas.

5.1.1 O Número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

5.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal do Professor será de 30 (trinta horas) horas semanais de atividade para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.1.1 A carga horária prevista no item 6.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas à sala de aula e no máximo 10 (dez) horas semanais em atividades pedagógicas extra sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.2 A jornada diária do professor da Educação Básica dos Anos Iniciais de 1º ao 5º Ano e dos Anos Finais do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental estará compreendida em 04 (quatro) horas diárias.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos seguintes critérios:

MODALIDADE DE ENSINO REMUNERAÇÃO

Anos Iniciais do Ensino Fundamental I e II – Nível Superior – 1º ao 9º ano – Ensino do Campo e Zona Urbana R\$ 1.821,65

Anos Iniciais do Ensino Fundamental I e II– Nível Médio – 1º ao 9º ano – Ensino do Campo R\$ 1.121,28

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 As inscrições ocorrerão no prédio do Conselho Municipal de Educação, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00minh nos dias 11 de Março a 18 de Março de 2019.

8.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no prédio do Conselho Municipal de Educação.
- b) entregar o formulário de inscrição, cópia do Curriculum Vitae e dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Endereço), acondicionados em envelope lacrado, identificado com o NOME DO CANDIDATO E DO PROCESSO SELETIVO NO LOCAL DA PROVA OBJETIVA (ESCOLA ESTADUAL JAIRO DE FIGUEIREDO MELO, sito na Rua TADEU TEIXEIRA, S/nº, no dia 24 de março de 2019.
- c) O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição sua opção de cargo, vaga e Unidade escolar.
- d) A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o cargo e para a mesma unidade escolar escolhidas no ato da inscrição.
- e) Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

8.3 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atendam ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da lei.

8.6 A inscrição para o processo seletivo será feita tão somente pelo próprio candidato.

8.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

8.8 Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da realização da prova objetiva, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.9.1 Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

9.1.1. Primeira etapa: Prova Objetiva.

9.1.2. Segunda etapa: Análise de Curriculum Vitae.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada dia 24 de março de 2019, no turno matutino e terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.

10.3. Cada questão terá 05 alternativas, sendo apenas uma correta.

10.4. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

10.5. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo.

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO (1º AO 9º ANO) 30 HORAS

<i>Disciplinas</i>	<i>Quantidade de questões</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
<i>Língua Portuguesa</i>	<i>10</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Matemática</i>	<i>10</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Conhecimentos Pedagógicos</i>	<i>10</i>	<i>02</i>	<i>20</i>
<i>Conhecimentos/atualidades</i>	<i>10</i>	<i>02</i>	<i>20</i>
<i>Total</i>	<i>40</i>		<i>100</i>

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva. Somente será analisado o curriculum do candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

10.7. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.9. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

10.10 No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo desta e/ou aos critérios de avaliação.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50 (cinquenta pontos) pontos distribuído entre:

a) Titulação;

b) *Experiência profissional específica na área de seleção.*

11.1.2 *A análise curricular será coordenada pela comissão desse Processo Seletivo Simplificado*

11.1.3 *Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir*

11.2 Para o cargo de Nível Médio e Superior

<i>TITULO</i>	<i>VALOR DE CADA ITEM</i>	<i>VALOR MÁXIMO DO ITENS</i>
<i>Pós-graduação (stricto Sensu) – Doutorado</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Pós-graduação (stricto Sensu) – Mestrado</i>	<i>8,0</i>	<i>8,0</i>
<i>Pós-graduação (stricto Sensu) - Especificação</i>	<i>6,0</i>	<i>6,0</i>
<i>Graduação (Licenciatura)</i>	<i>3,0</i>	<i>3,0</i>
<i>Magistério</i>	<i>2,0</i>	<i>2,0</i>
<i>Ensino Médio Regular</i>	<i>1,0</i>	<i>1,0</i>
<i>Certificado de Formação Continuada na Área Educacional com carga horária mínima de 40/30 (quarenta) horas totaliza 01 (um) ponto, sendo aceita até 10 (dez) comprovações</i>	<i>1,0</i>	<i>10</i>
<i>Experiência Profissional segui no âmbito do Magistério, em coordenações de ensino e/ou docência: cada ano de experiência comprovada equivalerá a 01 (um) ponto, sendo aceita até 10 (dez) comprovações</i>	<i>1,0</i>	<i>10</i>

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.3.1 *Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.*

11.3.2. *Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.*

11.3.3. *Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.*

11.3.4 *Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizagem, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.*

11.4 O Curriculum terá caráter apenas classificatório.

11.5 Somente serão considerados os currículos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital.

12. COMPETÊNCIAS PONTUAÇÃO

12.1 Será de acordo com o número de acertos em cada área descrita e análise de Curriculum citados nos itens 10.5 e 11.

13. DO LOCAL DA PROVA

13.1 O candidato que irá participar da primeira etapa do processo seletivo deverá se apresentar no dia 24 de março de 2019, às 8:h00min, na ESCOLA ESTADUAL JAIRO DE FIGUEIREDO MELO, sito na Rua TADEU TEIXEIRA, S/nº - Centro, Jordão – Acre, munido de:

- a) documento de identificação pessoal com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) caneta esferográfica azul ou preta (corpo transparente).

13.2. O candidato deverá chegar ao local designado para a realização da primeira etapa do processo seletivo com antecedência mínima de 30 minutos.

13.3. Não será permitido o acesso dos candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 13 deste edital.

13.4. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

13.5. O candidato que não comparecer para a realização da Prova Objetiva e/ou que esteja enquadrado em qualquer um dos critérios do item 13 será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma.

14. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

14.1.2 ZONA RURAL E URBANA - Fase de Processo Seletivo Período Inscrições 11 de março a 18 de março de 2019; Prova Objetiva e Entrega do Curriculum no local da prova, no dia 24 de março de 2019; Resultado Preliminar 27 de março de 2019. Período para apresentação de recursos 28 a 29 de março de 2019.

14.1.3 Resultado Final será divulgado no dia 02 de abril de 2019.

15. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

15.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- a) for portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- b) apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
- c) possuir maior idade.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento falso, rasurado, ilegível ou incompleto;

- b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;*
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;*
- d) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e*
- f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 40 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.*

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado.

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;*
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e*
- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, sito a Avenida Francisco Dias, S/nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.*

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

18.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;*
 - b) ter nacionalidade brasileira;*
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;*
 - d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);*
 - e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;*
 - f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC; e*
 - g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.*
- 18.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.*
- 18.4 Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função de professor.*

18.4.1 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

18.4.2 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

18.4.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da referida instituição, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuidas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato rescindido de acordo com a legislação vigente.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede do Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 14.1.3 deste edital; no site da PMJ <http://www.jordao.ac.gov.br/site/> e no Diário Oficial do Estado

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura- SEMEC.

20.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

20.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

20.6 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

20.7 Integra este Edital, o seguinte anexo:

Anexo I– Conteúdo Programático.

Jordão-Acre, 07 de Março de 2019.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA -SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA 1. Interpretação de textos; 1.2 Valores expressivos dos recursos de língua (repetição de termos, recursos gráficos, sinais de pontuação, rima, aliteração, onomatopéia e linguagem figurada; 1.3 Relação entre vocábulos de um texto, a partir de repetição ou substituição por meio de pronomes e expressões que marcam temporalidade e casualidade, sinônimos, advérbios, conjunções, da correlação dos tempos verbais e da ordem das palavras na frase.

MATEMÁTICA 2. Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais; 2.1 Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; 3. Frações: comparação de frações; operações com frações; 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem; 5. Geometria: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (cubo, paralelepípedo, prisma, pirâmide, cone e esfera); áreas das figuras planas. 6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos, paralelepípedos e outros prismas. 7. Identificação de planificação de figuras bidimensionais e tridimensionais. 8. Equações do 1º e do 2º grau. 9. Sistemas de equações. 10. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 11. Relações métricas do triângulo retângulo/teorema de Pitágoras. 12. Ângulos com mudanças de direção ou giros, identificando ângulos retos e não-retos; Propriedade dos polígonos (soma de seus ângulos internos, números de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares); 13. Medidas de tempo, massa e capacidade; 14. Noções básicas de estatísticas: tabela; gráficos; média; moda e mediana.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS 3. Planejamento da prática pedagógica; 3.1 Gestão de democrática de uma escola; 3.2 Concepções pedagógicas; 3.3 Projeto Político Pedagógico; 3.4 Didáticas e práticas pedagógicas; 3.5 O Aluno no processo educativo; 3.6 Métodos e sistemas pedagógicos; 3.7 Contrato didático; 3.8 Organização da Rotina (anual, periódico e diário); 3.9 Intervenção Pedagógica; 3.9.1 Avaliação da Aprendizagem; 3.9.2 Salas Multisseriadas.

CONHECIMENTOS GERAIS DA ATUALIDADE 4.

Jordão-Acre, 07 de Março de 2019.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Educação

Port. Nº.003/2018



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 ANEXO II

Ficha de Inscrição – Dados do Candidato

INSCRIÇÃO Nº ____/2019.		
NOME DO CANDIDATO (A):		
RG:	SSP:	DATA DE EXP:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		CEP:
TELEFONE/CELULAR: () OPÇÃO DE VAGA: () 1º/5º ANO () 6º/9º ANO OPÇÃO DE ESCOLA: _____		
GRAU DE INSTRUÇÃO: () ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO		
Jordão – Acre, ____ de março de 2019.		
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 001/2019/SEME/PMJ 07 DE MARÇO 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE
JORDÃO, no uso de suas
atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do Município torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES TEMPORÁRIO PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II.** E, ainda de acordo com o que de direito lhe confere a referida Lei, Resolver nomear a Comissão Formadora do Processo Seletivo Simplificado, ficando assim, constituída:

Presidente dos Conselhos	Ronalda Maria Alves de Saraiva
Coordenador	Francisco Valdinei Albano de Lima
Membro da Sec. de Administração	Ana Carolina Maia Guimarães
Membro do SINTEAC	Jucimar Mendonça de Farias
Membro da SEME	Suleni da Silva Oliveira
Membro do Setor Indígena SEME	Raimundo Marinho de Farias
Membro da Câmara Municipal	Roberto Rodrigues de Olinda

Raimundo Nonato Vieira da Silva

Secretário Mun. de Educação